

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE
FISIOTERAPIA, NA MODALIDADE PRESENCIAL, DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE
FORMIGA – UNIFOR-MG**

(ATO DE APROVAÇÃO: Resolução do Reitor nº 179/2022, de 26/08/2022)

FORMIGA – MG

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'M' above a more complex, cursive signature.

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO
CURSO DE FISIOTERAPIA, NA MODALIDADE PRESENCIAL, DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG**

(ATO DE APROVAÇÃO: Resolução do Reitor nº 179/2022, de 26/08/2022)

**CAPÍTULO I
DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

Art. 1º O Estágio Supervisionado trata-se de atividade pedagógica educacional direcionada para situações que possibilitam o intercâmbio entre prática e teoria e tem como princípios filosóficos a integralidade do cuidado, a transdisciplinaridade e a inclusão de metodologias de ensino e aprendizagem que favorecem o desenvolvimento de uma visão crítica, ética, ampla e global da prática profissional.

Art. 2º O Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Fisioterapia do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG é realizado sob supervisão, sendo um componente curricular obrigatório para a obtenção do Grau em Fisioterapia, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso, com a legislação e demais critérios estabelecidos por este Regulamento.

Parágrafo único. A carga horária do Estágio Curricular Supervisionado deverá assegurar a prática de promoção, prevenção, reabilitação e manutenção da saúde nos diferentes níveis de atuação: ambulatorial, hospitalar, comunitário/unidades básicas de saúde, entre outras.

**CAPÍTULO II
DAS ÁREAS DE ESTÁGIO CURRICULAR**

Art. 3º O Estágio Supervisionado em Fisioterapia está organizado em 5 (cinco) campos de estágio, a serem realizados no 9º (nono) e 10º (décimo) períodos, com cargas horárias definidas na Matriz Curricular e divididos conforme descrito:

I - 9º SEMESTRE - Estágio Supervisionado I: Fisioterapia Traumatológica, Ortopédica, Reumatológica e Hidroterapêutica; Fisioterapia Cardiorrespiratória; Fisioterapia Dermato-funcional e masto/uroginecologia; Disfunções Neuromotoras; Saúde Coletiva.

II - 10º SEMESTRE – Estágio Supervisionado II: Fisioterapia Traumatológica, Ortopédica, Reumatológica e Hidroterapêutica; Fisioterapia Cardiorrespiratória; Fisioterapia Dermato-funcional e masto/uroginecologia; Disfunções Neuromotoras; Saúde Coletiva.

**CAPÍTULO III
DA ADMISSÃO**

Art. 4º Para a realização do Estágio Curricular Supervisionado, os alunos:

I - devem estar devidamente matriculados nas disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado I ou II, conforme período e áreas de Estágio a serem cursados pelo discente;

II - serem aprovados nas disciplinas específicas das áreas de Fisioterapia, nos períodos anteriores, para o desenvolvimento das atividades do Estágio em cada área;

III - não podem acumular mais de três dependências, ou seja, fazer parte do regime parcelado.

Parágrafo único. Os casos excepcionais serão avaliados e julgados pelo Colegiado do Curso de Fisioterapia.

CAPÍTULO IV DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 5º O Estágio em Fisioterapia tem por finalidade consolidar e ampliar as competências e habilidades profissionais desenvolvidas ao longo da graduação, no âmbito cognitivo, procedimental e atitudinal, sempre de acordo com as necessidades de cada indivíduo e/ou grupo, em todos os níveis de atenção do sistema de saúde vigente.

CAPÍTULO V DOS OBJETIVOS

Seção I Do Objetivo Geral

Art. 6º O Estágio Curricular Supervisionado, em atendimento às normas legais exigidas para a formação do Bacharel em Fisioterapia, tem o objetivo de oportunizar ao acadêmico a aplicação dos conhecimentos teóricos-práticos-científicos adquiridos no decorrer do curso, de forma crítica-reflexiva, proporcionando o desenvolvimento de habilidades técnicas, humanas e conceituais, acerca dos processos de saúde/doença dos indivíduos e das comunidades; observa, também, a organização administrativa e social, levando, assim, o discente, ao desenvolvimento de um senso crítico em relação à doença, ao doente e às Instituições que prestam serviço de saúde.

Seção II Dos Objetivos Específicos

Art. 7º São objetivos específicos do Estágio Curricular Supervisionado:

I - para o aluno estagiário:

a)- atuar mediante supervisão, compreendendo a natureza humana em suas diferentes expressões e fases evolutivas;

- b)- estabelecer novas relações com o contexto social, reconhecendo a estrutura e as formas de organização social, suas transformações e expressões;
- c)- compreender a política de saúde no contexto social, reconhecendo os perfis epidemiológicos das populações;
- d)- reconhecer as relações de trabalho e sua influência na saúde;
- e)- reconhecer-se como sujeito no processo de formação de recursos humanos;
- f)- dar respostas às especificidades regionais de saúde, por meio de intervenções e de planejamento estratégico;
- g)- comprometer-se com os esforços voltados para solução de problemas sociais;
- h)- reconhecer-se responsável pelo trabalho junto à equipe de saúde;
- i)- adquirir conhecimento e formação científica necessária a todos os profissionais da área;
- j)- realizar pesquisas científicas, objetivando o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e a criação e difusão da cultura e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive, no interesse da cultura e do desenvolvimento do país;
- k)- promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos e comunicar o saber por meio do ensino, de publicações e de outras formas de comunicação;
- l)- suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a sua correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- m)- refletir sobre a importância do Fisioterapeuta na identificação de problemas de saúde da comunidade, bem como na promoção da saúde e prevenção de doenças;
- n)- adquirir a habilidade de identificar situações e planejar programas de educação continuada em saúde voltados para realidades específicas;
- o)- reconhecer e atuar nos diferentes cenários da prática profissional;
- p)- identificar as necessidades individuais e coletivas de saúde da população, seus condicionamentos e determinantes, considerando os pressupostos do modelo clínico epidemiológico;
- q)- intervir no processo saúde/doença responsabilizando-se pela qualidade da assistência.

II - para o Centro Universitário de Formiga (UNIFOR-MG):

- a)- subsidiar a revisão do currículo, a adequação dos conteúdos programáticos e atualização das metodologias de ensino;
- b)- proporcionar o contato com a realidade;
- c)- incrementar as relações entre UNIFOR-MG e o campo de Estágio;

d)- possibilitar, ao Centro Universitário, oferecer respostas a problemas específicos da área.

III - para o local do Estágio Curricular Supervisionado:

a)- reduzir o período de adaptação do futuro profissional às exigências do mercado de trabalho;

b)- contribuir para a identificação do perfil ideal dos profissionais exigidos pelo mercado de trabalho.

CAPÍTULO VI

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Seção I

Do Coordenador de Curso

Art. 8º Compete ao Coordenador de Curso:

I - manter relações com instituições da comunidade, a fim de realizar pesquisa e abertura de possíveis campos de Estágio;

II - redimensionar a área de Estágio dentro das tendências atuais de sua prática e em consonância com a habilitação dos supervisores;

III - apresentar ao curso e aos acadêmicos a dimensão possível de atuação e mercado de trabalho emergente;

IV - organizar reunião e/ou treinamento inicial da área de Estágio;

V - receber e controlar a documentação necessária para comprovação do Estágio;

VI - coordenar os Estágios, verificando o cumprimento das atividades dos acadêmicos;

VII - acompanhar a evolução do aluno quanto ao desenvolvimento do Estágio;

VIII - manter contato com o Supervisor do Estágio;

IX - divulgar as normas que regem o Estágio e orientar os estudantes quanto aos procedimentos adequados para seu cumprimento;

X - buscar soluções para questões de Estágio não previstas neste Regulamento;

XI - zelar pelo bom andamento do processo do Estágio Supervisionado;

XII - estruturar o sistema de acompanhamento dos alunos no Estágio.

§1º É de responsabilidade do Coordenador de Curso encaminhar para o Centro de Documentação Arquivística (CDArq) do UNIFOR-MG, no ano letivo da colação de grau do discente, a documentação comprobatória do Estágio Curricular, acompanhada da relação nominal dos alunos.

§2º Os documentos dos alunos que concluíram o Estágio, mas que ainda não concluíram o curso devem ser mantidos na coordenação, enquanto houver vínculo do aluno com a IES.

Seção II Do Supervisor

Art. 9º. Compete ao Supervisor:

I - cumprir e fazer cumprir as normas do Centro Universitário de Formiga, da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG, bem como a legislação pertinente ao Estágio;

II - comparecer às reuniões convocadas pela Coordenação de Curso sempre que se fizerem necessárias, para tratar de assunto referente ao desenvolvimento do Estágio e aos procedimentos a serem adotados;

III - supervisionar, individualmente ou em grupos, os estagiários sob sua responsabilidade, verificando o cumprimento das atividades estabelecidas;

IV – executar o Plano de Estágio proposto pela Coordenação de Curso;

V - não se ausentar do local de Estágio, verificando se a atuação dos estagiários está consoante às necessidades do local;

VI – transmitir princípios éticos e orientar o estagiário quanto aos procedimentos técnicos adequados, indicando-lhe referências bibliográficas, para o aprimoramento de sua atuação ou para a reformulação de conhecimentos teóricos que tenham sido entendidos inadequadamente;

VII – atestar o cumprimento de frequência e o desempenho do aluno, conforme instrumentos anexos a este Regulamento;

VIII – preencher e assinar todos os relatórios e documentos referentes à atuação do estagiário, encaminhando-os, no prazo estabelecido, à Coordenação de Curso;

IX - clarificar ao acadêmico as situações em que dificuldades pessoais possam interferir no desempenho funcional;

X - responsabilizar-se pela elaboração do roteiro de Estágio;

XI - selecionar e organizar a divisão dos pacientes para atendimento;

XII - acompanhar a evolução dos alunos;

XIII - responsabilizar-se pelo estagiário, durante os atendimentos;

XIV - organizar as atividades e planos assistenciais relativos ao Estágio;

XV - preencher a ficha de avaliação individual do aluno, reunindo-se em grupo e/ou individualmente, para discutir os pontos fortes e fracos de cada um no decorrer do Estágio.

Parágrafo único. O controle de cumprimento da carga horária será realizado no local de Estágio, por meio de mecanismo próprio, com a assinatura do estagiário.

Seção III

Dos Direitos e Deveres do Aluno Estagiário

Art. 10. São direitos do aluno estagiário:

- I - receber orientação referente às suas solicitações legais e regulamentares, relativas às atividades e finalidades do Estágio;
- II - receber orientação formativa e informativa do Supervisor referentes às áreas de Estágio a que estiver vinculado;
- III - esclarecer dúvidas ou problemas de ordem administrativa que devem ser resolvidos junto ao Coordenador de curso, evitando queixas ou reclamações feitas a terceiros;
- IV - recorrer às instâncias superiores das decisões dos órgãos administrativos;
- V - receber resultados de seu desempenho, regularmente.

Art. 11. São deveres do aluno estagiário:

- I - colaborar para com o aprimoramento do Estágio nas áreas em que estiver inserido;
- II - agir em consonância com os valores éticos do UNIFOR-MG e da profissão de Fisioterapeuta;
- III - observar as normas do Regimento Geral do Centro Universitário de Formiga - UNIFOR-MG, bem como dos demais regulamentos da IES;
- IV - cumprir os pré-requisitos estabelecidos para o desenvolvimento do Estágio nas áreas definidas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Núcleo Docente Estruturante do curso de Fisioterapia;
- V - comparecer às reuniões com a Coordenação de Curso e com os supervisores de Estágio para receber informações preliminares acerca das áreas de atuação e critérios adotados para escolha do local de inserção;
- VI - comparecer à reunião inicial com o Supervisor em cada área, a fim de conhecer a sistemática de Estágio e os critérios para o seu encaminhamento;
- VII - conhecer a estrutura organizacional da instituição em que desenvolverá o Estágio, observando e cumprindo as normas e rotinas internas;
- VIII - comparecer assídua e pontualmente a todas as atividades previstas pelo Plano de Estágio;
- IX - avisar, com antecedência, o Supervisor quando houver necessidade de faltar ou atrasar para alguma atividade ou supervisão;
- X - desenvolver pesquisas bibliográficas e leituras complementares que se fizerem necessárias para o desenvolvimento de sua prática;
- XI - elaborar um plano de ação, relatórios e qualquer outra atividade escrita necessárias à prática do Estágio, a partir da observação do paciente;
- XII - zelar pelo material do local de Estágio;

XIII - chegar com mínimo de 5 (cinco) minutos de antecedência nas atividades relacionadas ao Estágio;

XIV - permanecer no local de Estágio no tempo estipulado, para o cumprimento das atividades propostas;

XV - evitar falar alto e discutir sob qualquer pretexto nas dependências de seu local de Estágio;

XVI - manter total sigilo de assuntos referentes ao seu Estágio e aos pacientes envolvidos, devendo somente discuti-los em supervisão;

XVII - tratar de maneira atenciosa e gentil qualquer pessoa que necessite de seus cuidados profissionais e com quem desenvolva as atividades (funcionários e equipe);

XVIII - apresentar documentação necessária para realizar o Estágio Supervisionado, inclusive, o Cartão de Vacinas atualizado;

XIX - elaborar relatórios e/ou estudo de caso e/ou monografias de acordo com a área, quando solicitado;

XX - reportar-se primeiramente ao Supervisor, sempre que enfrentar problemas relativos ao Estágio;

XXI - comparecer, quando solicitado, às reuniões programadas com o responsável da Instituição concedente do Estágio, com a documentação exigida;

XXII - usar o crachá de identificação;

XXIII - não fazer uso de telefones celulares/smartphones durante o horário do Estágio, salvo a utilização de aplicativos com fins educacionais e terapêuticos.

CAPÍTULO VII DA METODOLOGIA

Art. 12. As atividades do Estágio Curricular Supervisionado são desenvolvidas em instituições públicas ou privadas conveniadas com a FUOM ou na Clínica-escola do UNIFOR-MG, exigindo-se o cumprimento da carga horária curricular mínima, conforme Matriz vigente, de acordo com o prescrito no Projeto Político Pedagógico do Curso de Fisioterapia.

Art. 13. Para que uma atividade desenvolvida seja considerada como sendo Estágio Supervisionado do Curso de Fisioterapia, deve:

I - ser reconhecida e acompanhada pelo Supervisor de Estágio;

II - ter caráter de aperfeiçoamento profissional e aprofundamento do conhecimento, de modo que as atividades desenvolvidas pelo estagiário estejam relacionadas com o curso;

III - ter estreita vinculação com os objetivos do Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO VIII DA EXECUÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Seção I

Das Etapas e Locais de Realização

Art. 14. O estagiário tem o direito de ser acompanhado por um Supervisor em cada área de Estágio Supervisionado do Curso de Fisioterapia do UNIFOR-MG.

Art. 15. As áreas, para efeito de realização de Estágio Supervisionado, são as definidas no artigo 3º deste Regulamento.

Art. 16. O aluno que, por qualquer motivo particular, não puder realizar o Estágio no local ou área preestabelecidos pela Coordenação de Curso será encaminhado para o local da área específica, que possuir vaga.

Art. 17. O local de Estágio deverá possuir um supervisor fisioterapeuta, porém as instituições ou empresas que não disponham deste profissional, poderá ser aceito o campo de Estágio, após análise da Coordenação do Curso de viabilidade, garantindo, a Instituição de ensino, a supervisão sistemática de forma ética e tecnicamente adequada para que o desenvolvimento técnico do aluno seja devidamente avaliado.

Seção II

Do Início do Estágio Curricular Supervisionado

Art. 18. Para iniciar o Estágio Curricular Supervisionado, o aluno deve participar das reuniões previamente marcadas, para receber informações e explicações, a fim de dirimir dúvidas a respeito da sistemática do Estágio.

Art. 19. O início efetivo do Estágio Curricular Supervisionado se dá com o encaminhamento do aluno ao local do Estágio.

Art. 20. O aluno deverá obedecer aos pré-requisitos deste Regulamento para início do Estágio.

CAPÍTULO IX

DO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 21. O estagiário receberá supervisão e acompanhamento diário do supervisor em seu local de Estágio.

CAPÍTULO X

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 22. O Estágio Curricular possui critérios de avaliação próprios, devidamente relatados no Plano de ação específico das áreas de Estágio, aprovado pela Coordenação do Curso.

Seção I

Da avaliação do Desempenho do Aluno-Estagiário

Art. 23. A avaliação do desempenho do estagiário é contínua e realizada ao longo do período do Estágio.

Art. 24. A avaliação das atividades desenvolvidas no Estágio, conveniado ou não, observará os seguintes critérios:

I - cumprimento das atividades mínimas propostas neste Regulamento e seus anexos;

II - postura e Relacionamento: critério no qual são considerados os aspectos individuais como envolvimento, participação, iniciativa, frequência (assiduidade), pontualidade, relações interpessoais;

III - desempenho teórico;

IV - desempenho prático;

V - postura ética perante os assistidos, colegas, funcionários da IES e Supervisor;

VI - apresentação de relatórios, estudo de casos e monografias, conforme a área de atuação, a serem entregues, quando for o caso, em data pré-estabelecida pela Coordenação de Curso;

VII – observância dos Regulamentos pertinentes ao Estágio.

Seção II

Da Frequência

Art. 25. O aluno-estagiário deve cumprir a carga horária destinada a cada área de Estágio, obtendo 100% de frequência ao final.

§ 1º Na ausência, por motivo devidamente justificado com apresentação de atestado médico, desde que deferido pela Coordenação do Curso ou, ainda, ausência por falecimento de parentes de até 2º grau, ficará o aluno sujeito à reposição dos dias faltosos e, a critério do supervisor responsável, poderá realizar atividades como compensação de conteúdos perdidos. Nesses casos, a reposição dos dias faltosos será sem custos adicionais.

§ 2º No caso de falta por motivo não justificado, o aluno ficará sujeito à reposição dos dias faltosos e deverá ser penalizado, observando-se os critérios de avaliação estabelecidos neste Regulamento. Nesse caso, deverá complementar as horas faltosas, por intermédio de contratação de Supervisor para tal fim, devendo, nessa hipótese, arcar com os custos das horas repostas pelo respectivo Supervisor, contratado pelo Centro Universitário de Formiga.

§ 3º Não é devido, no Estágio Curricular Obrigatório, solicitação de Regime Domiciliar, conforme regulamentação do Centro Universitário de

Formiga, visto ser imprescindível a presença do aluno para assimilação dos conhecimentos práticos trabalhados no Estágio.

Seção III DA REPROVAÇÃO

Art. 26. Será passível de reprovação o aluno que:

I – descumprir os critérios de avaliação estabelecidos neste Regulamento e seus anexos;

II - deixar dúvidas em relação ao preenchimento correto de relatórios de atividades, assinaturas, carimbos, etc.;

III – desobedecer às regras propostas para o Estágio;

IV - receber reclamações por parte da diretoria, coordenação, supervisão ou outros elementos participantes da equipe da saúde, seja em decorrência de atitudes inconvenientes ou por situações que venham a perturbar o andamento das atividades;

V - tomar por empréstimo ou usar materiais, equipamentos e outros sem a prévia autorização;

VI - fazer comentários ou atitudes que possam contribuir para a queda da harmonia do ambiente;

VII - deixar de cumprir as propostas, alegando justificativas como: problemas técnicos computacionais;

VIII - não cumprir os critérios avaliativos estabelecidos pela Coordenação de Curso ou Supervisores;

IX – não cumprir a carga horária prevista em cada área de Estágio.

Art. 27. Não será devida a Colação de Grau ao aluno reprovado no Estágio Curricular Obrigatório.

Parágrafo único. Sendo o estagiário reprovado por desempenho ou por frequência, deve o aluno repetir o Estágio, em período letivo regular, sob as mesmas condições previstas neste Regulamento, não havendo possibilidade de cumprimento de recuperação e de aproveitamento de horas cumpridas anteriormente.

CAPITULO XI DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 28. O Estágio Supervisionado é considerado concluído, após o cumprimento de todas as determinações constantes deste regulamento.

Art. 29. A aprovação no Estágio Supervisionado é indispensável para a conclusão do curso.

Parágrafo único. Está impedido de colar grau e receber o Diploma o aluno que não cumprir as normas deste Regulamento, bem como não obtiver a aprovação em todas as etapas do Estágio Curricular Supervisionado.

CAPITULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

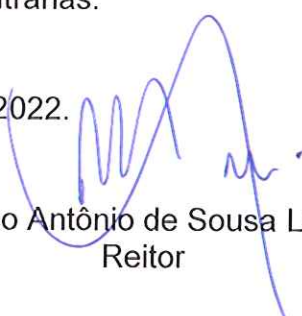
Art. 30. Não há vínculo empregatício do aluno-estagiário para com as instituições onde forem realizadas as atividades do Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 31. A responsabilidade por danos ao patrimônio (equipamentos e materiais) nos locais de Estágio, ocasionados por negligência ou mau uso, é de responsabilidade do estagiário.

Art. 32. Os casos omissos neste Regulamento serão encaminhados para o Colegiado Geral de Cursos e, quando pertinente, este fará o encaminhamento para as instâncias administrativas superiores para a deliberação ou providências cabíveis.

Art. 33. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação. Revogam-se as disposições contrárias.

Formiga, 26 de agosto de 2022.



Marco Antônio de Sousa Leão
Reitor